



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Cultura e Patrimônio

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de profissionais para brigada de incêndio e apoio operacional, para atender aos eventos do Arraiá do Abraão, que acontecerá na Vila do Abraão na Ilha Grande, durante os dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, Arraiá da Vila Histórica de Mambucabaca, que acontecerá na Vila Histórica de Mambucaba, durante os dias 19, 20 e 21 de julho de 2024, e Arraiá da Cidade que acontecerá no Cais Santa Luzia - Centro – Angra dos Reis/RJ durante os dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Cultura e Patrimônio possui como um dos objetivos fomentar a cultura e apoiar aos eventos religiosos e culturais locais em suas atividades. Dessa forma, entendemos ser dever da Administração Pública Municipal prover o ordenamento urbano e, para tanto, o escopo de todo o planejamento do evento visando a garantia da segurança para os participantes justificamos a contratação, a fim de atender o Arraiá do Abraão, que acontecerá na Vila do Abraão, na Ilha Grande, durante os dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, Arraiá da Vila Histórica de Mambucabaca, que acontecerá na Vila Histórica de Mambucaba, durante os dias 19, 20 e 21 de julho de 2024, e, Arraiá da Cidade que acontecerá no Cais Santa Luzia - Centro – Angra dos Reis/RJ durante os dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024.

Ressalta-se a importância destes eventos para o município que, com a realização dos shows com artistas de grande vulto atraem turistas de toda a região Costa Verde e estados circunvizinhos, movimentando o turismo e o comércio local.



### 3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO


A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte forma:

Número da Ficha	20240805
Dotação Orçamentária	20.2022.13.392.0219.2746.33903999
Fonte de Recurso	15000000 – ordinários

### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Contratação de profissionais para brigada de incêndio e apoio operacional, para atender aos eventos do Arraiá do Abraão, na Ilha Grande, Arraiá da Vila Histórica de Mambucabaca, que acontecerá na Vila Histórica de Mambucaba, e Arraiá da Cidade que acontecerá no Cais Santa Luzia - Centro – Angra dos Reis/RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	<p><b>Bombeiro Civil – para atuação no continente</b></p> <p>Profissionais qualificados, previamente treinados e capacitados para realizar atendimento em situações de emergência, de acordo com o que define a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR nº 14.608, de 2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como previsto pelo Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio – ABNT/CB -024.</p> <p>* CARGA HORÁRIA DE CADA DIÁRIA: 12 (doze) horas.</p> <p>* PERÍODO DE ATUAÇÃO: Diurno e Noturno.</p> <p>* VESTIMENTA: farda Rip Stop bombeiro civil.</p> <p>Obs:</p>	Diária	33





Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Cultura e Patrimônio

	<p>1 – Deverá ser disponibilizado extintores compatíveis com a necessidade do evento.</p> <p>2 – A alimentação/refeição, bem como o transporte terrestre e marítimo, e hospedagem dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.</p>		
02	<p><b>Bombeiro Civil – para atuação na Ilha Grande</b></p> <p>Profissionais qualificados, previamente treinados e capacitados para realizar atendimento em situações de emergência, de acordo com o que define a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR nº 14.608, de 2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como previsto pelo Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio – ABNT/CB -024.</p> <p>* CARGA HORÁRIA DE CADA DIÁRIA: 12 (doze) horas.</p> <p>* PERÍODO DE ATUAÇÃO: Diurno e Noturno.</p> <p>* VESTIMENTA: farda Rip Stop bombeiro civil.</p> <p>Obs:</p> <p>1 – Deverá ser disponibilizado extintores compatíveis com a necessidade do evento.</p> <p>2 – A alimentação/refeição, bem como o transporte terrestre e marítimo, e hospedagem dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.</p>	Diária	12
03	<p><b>Apoio Operacional – para atuação do continente</b></p> <p>Profissionais qualificados, para prestar serviços de APOIO OPERACIONAL: Garantir a integridade física e patrimonial; intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no</p>	Diária	82



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Cultura e Patrimônio

	<p>exercício das suas atividades; auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; zelar pelos bens que forem colocados à sua disposição ou sob a sua guarda.</p> <p>* ESTATURA MÍNIMA DO PROFISSIONAL: 1,70 metro.</p> <p>* CARGA HORÁRIA DE CADA DIÁRIA: 12 (doze) horas.</p> <p>* PERÍODO DE ATUAÇÃO: Diurno e Noturno.</p> <p>* VESTIMENTA: Terno Preto.</p> <p>Obs: A alimentação/refeição, bem como o transporte terrestre e marítimo, e hospedagem dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>De acordo com o §3º, do Art. 192, da Portaria DPF nº 18.045 de 17 de abril de 2023, a empresa deverá informar a Polícia Federal, através do sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, a relação dos profissionais escalados para evento.</p>		
<b>04</b>	<p><b>Apoio Operacional – para atuação na Ilha Grande</b></p> <p>Profissionais qualificados, para prestar serviços de APOIO OPERACIONAL: Garantir a integridade física e patrimonial; intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atividades; auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; zelar pelos bens que forem colocados à sua disposição ou sob a sua guarda.</p> <p>* ESTATURA MÍNIMA DO PROFISSIONAL: 1,70</p>	Diária	<b>38</b>



<p>metro.</p> <p>* CARGA HORÁRIA DE CADA DIÁRIA: 12 (doze) horas.</p> <p>* PERÍODO DE ATUAÇÃO: Diurno e Noturno.</p> <p>* VESTIMENTA: Terno Preto.</p> <p>Obs: A alimentação/refeição, bem como o transporte terrestre e marítimo, e hospedagem dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>De acordo com o §3º, do Art. 192, da Portaria DPF nº 18.045 de 17 de abril de 2023, a empresa deverá informar a Polícia Federal, através do sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, a relação dos profissionais escalados para evento.</p>		
---	--	--

## 5 – DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 –A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

[...]

**3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**



## 5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 – Estima-se para o referido objeto o valor de R\$ 51.914,91 (cinquenta e um mil, novecentos e quatorze reais e noventa e um centavos), estando esse valor, abaixo do limite estipulado pelo Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, que substitui o anterior Decreto nº. 11.317, de 29 de dezembro de 2022 (<https://legis.senado.leg.br/norma/38066175/publicacao/38132757>) na atualização os valores, estabelecidos pela Lei 14.133 de 01/04/2021, para fins de Contratação Direta por Dispensa de Licitação. Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para: R\$ 119.812,02 para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores. R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

Cabe ressaltar que a Estimativa do Valor da contratação não será o valor efetivo da licitação, mas sim uma referência para orientar a Administração na escolha da solução mais vantajosa.

## 5.2 – DA ENTREGA

O prazo da execução dos serviços ocorrerá conforme recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, em até 48 horas antecedentes ao evento, com a devida autorização do ordenador de despesas.

## 5.3 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

## 5.4 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a execução de serviço em cada evento, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Cultura e Patrimônio

## **6 – DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto solicitado deverá ser executado na localidade indicada na ordem de serviço emitida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, seguindo o cronograma de horário de início e término do evento.

## **7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Efetuada a entrega, e execução dos serviços, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade das especificações dos materiais, para sua consequente aceitação.

7.2 – O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria de Cultura e Patrimônio não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

## **8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **8.1 – DA CONTRATADA**

**8.1.1** – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

**8.1.2** – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

**8.1.3** – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da execução do serviço.

**8.1.4** – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**8.1.5** – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

**8.1.6** – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

**8.1.7** – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em





Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Cultura e Patrimônio

sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

**8.1.8** – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**8.1.9** – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

## **8.2 – DA CONTRATANTE**

**8.2.1** – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**8.2.2** – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

**8.2.3** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**8.2.4** – Expedir a Ordem de Serviço ou Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**8.2.5** – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.



**8.2.6** – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Secretário de Cultura e Patrimônio, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas na Lei 14.133/2021



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Cultura e Patrimônio**

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

  
Arlindo Roberto de Lacerda  
Diretor Administrativo  
Secretaria de Cultura e Patrimônio  
Matr.: 2225

Angra dos Reis, 04 de julho de 2024.

Aprovo, em 04 de julho de 2024.

  
Bruno Teixeira Marques Pentead  
Secretário de Cultura  
e Patrimônio - SCP  
Matricula: 31186